

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
PROCESSO Nº 027/2018

ABERTURA: 10/05/2018.
HORÁRIO: 10:00 horas
ITENS: 01

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Dilnei Garate, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, pelo regime de execução, empreitada por preço global com **adjudicação pelo menor**, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.781/04 e Decreto Municipal nº 3.531/07, que Regulamentam o Pregão no âmbito local, e pela Portaria nº 165/2016 de 27/04/2016, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no dia e até a hora acima mencionados, no Setor de Licitações, localizada no Prédio da Fundação São Camilo, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré, Esteio RS.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, habilitada para atuar em serviços de Auditoria Independente para análise financeira e contábil da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, para análise do exercício 2017, compreendido entre o período do primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2017 até o encerrado em 31 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto na Resolução TCE/RS nº 1052/2015, bem como Parecer TCE/RS nº 1/2015 (Processo nº 8066-0200/12-9), sendo:

- 1.1. Serviços gerais de auditoria das demonstrações contábeis, incluindo contas, balancetes, demonstrações e análises, demais controles internos, relacionados com a área financeira, revisão e teste dos procedimentos e controles existentes sobre as receitas, bem como dos controles internos existentes, auditoria contábil do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado e demais demonstrativos dos exercício fiscal de 2017, com a consequente emissão do parecer e relatórios, contendo opinião sobre os referidos demonstrativos contábeis examinados, para posterior exame a ser efetuado pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Diretor, pelos auditores do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS e por qualquer outra parte interessada.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.

2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo IV (original)** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidora do outorgante como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

c) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, no anverso, a seguinte identificação:

3.1.1 PREGÃO N° 005/2018

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 10/05/2018 as 10:00 horas.

3.1.2 PREGÃO N° 005/2018

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 10/05/2018 as 10:00 horas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n° 01)

4.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada com preço fixo e irrevogável e de acordo com modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, assinada pelo representante legal da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.

4.2 Constarão obrigatoriamente na Proposta de Preços:

4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail.

4.2.2 Valor unitário e total, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no **Anexo II – Termo de Referência**. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.

4.2.2.1 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas destes tributos deverão estar destacadas na proposta.

4.2.2.2 Havendo redução na base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá estar destacada na proposta, devidamente justificada.

4.2.3 Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contada da data limite prevista para a entrega das Propostas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 02)

5.1 CRC:

O Proponente poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por “empresa pública” (da administração direta ou indireta obrigada a contratar mediante licitação), **válido na data prevista para a apresentação das Propostas**. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC. Na hipótese do Licitante não possuir CRC, deverá ser apresentada a relação de documentos a seguir: Caso no CRC falte algum dos docs. Abaixo relacionado estes deverão ser anexados ao CRC.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra equivalente da forma da lei e, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial do Licitante, a comprovação deverá vir acompanhada das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;

5.1.2.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, fornecida pelo INSS.

a) 5.1.2.7 Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades competentes (Alvará de localização e funcionamento)

5.1.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão, cfe.determina a Lei 12.440/2011.

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.2.2 Registro ou Inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e CVM (Comissão de valores Mobiliários), nos moldes da Resolução CFC nº 1.019/2005.

5.2.3 Comprovar Registro do Responsável Técnico junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e CVM (Comissão de valores Mobiliários).

5.2.4 . Comprovar através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento de contratação, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do participante, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de contabilidade) que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado.

5.3 As certidões e demais documentos apresentados, que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão;

5.4 Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira;

5.5 A apresentação da Documentação implica a afirmação, por parte do Proponente, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos, não sendo mais admitido o recebimento de Proposta de interessado retardatário;

6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 2 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis a critério da administração pública por igual período, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, sua condição de regularidade no processo licitatório.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço**.

7.2 Serão verificadas a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 Serão selecionadas a Proposta de Menor Preço, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5 Aos Licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das propostas.

7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 Não serão aceitos lances verbais com preços de valor zero, nem oferta de lances iguais aos já ofertados.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do Licitante dessa etapa, e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.1 O Proponente não poderá desistir de lance já ofertado, sujeitando-se às penalidades constantes no item **14** deste Edital.

7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes remanescentes manifestarem o seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

7.11 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, o respectivo Licitante, declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com o Proponente, melhores condições de proposta.

7.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.

7.13 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Decairão do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vistas imediata aos autos;

8.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

8.3 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados.

8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados nos itens 8.1 e 8.2, receberá tratamento de mera informação.

8.6 Somente serão considerados os recursos devidamente protocolados na FSPSCE

9. COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa aos serviços efetivamente realizados.

9.1.1 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número do Contrato e ser emitida pela mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem **5.1.2.4** do Edital.

9.1.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situado na Rua: Castro Alves, 948, Bairro: Theópolis, Esteio/RS.

9.2 Os documentos de cobrança, que serão apresentados por ocasião da entrega dos serviços após aceitos pela Fiscalização da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e deverão estar regular e corretamente emitidos em, no mínimo 02 (duas) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á em 08 (oito) parcelas mensais a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção, sendo emitido o recebimento definitivo.

9.3 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária e não será aceito cobrança via boleto bancário

10. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços objeto do Contrato, serão realizados nas dependências da empresa **CONTRATADA**, que obterá as informações necessárias da **CONTRATANTE** no endereço abaixo descrito, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

10.2 Os custos com transporte e seguro são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA CONTRATADA:

11.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos serviços às especificações da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**.

11.1.2 reparar ou substituir os serviços se detectado qualquer problema, após ser notificado pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes, se necessários;

11.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do serviço contratado;

11.1.4 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5 **DOCUMENTAÇÃO FISCAL** a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

Se a empresa tiver funcionários que prestam serviços dentro das dependências do hospital, deverá enviar também;

Obs: A documentação fiscal acima deverá ser do mês anterior ao de competência do qual o serviço foi prestado. Por exemplo, se a nota fiscal for emitida em 01/03 referente a serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser encaminhada a **documentação fiscal** do mês de referência janeiro.

REFERENTE AOS FUNCIONÁRIOS:

- Relação dos funcionários que atuaram no hospital no mês de referência da nota fiscal;
- Comprovante de depósito de salários do mês referência;
- Contra cheque assinado dos funcionários (**quando o pagamento não ocorrer mediante depósito bancário**);

11.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

11.2.1 efetuar o pagamento ajustado até o 15º dia após a apresentação da Nota Fiscal nos termos do item 17.1 do presente edital;

11.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

11.2.3 exercer ampla fiscalização no serviços contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

11.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo serviço contratado.

12. GARANTIAS

12.1 A **CONTRATADA** obriga-se, após notificada pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, a reparar os serviços que apresentarem qualquer problema, no máximo em 10 (dez) dias após a solicitação, decorrentes de quaisquer motivos imputáveis ao contratado para execução do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

13. TRIBUTOS

13.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura do contrato, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

13.2 A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

13.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;

13.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega do objeto; obrigação esta que está aprezada e resguardada por força contratual ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão da entrega recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, na entrega em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização dos serviços. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ocorrendo prejuízo a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** o direito de aplicação das demais sanções previstas no Contrato;

14.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da **Fundação São Camilo**, assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira – Objeto; por desistência da proposta ou por negativa em assinar o contrato;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula 19 –de Prazo de Entrega do objeto deste, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública ; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar a não regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação São Camilo pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

14.3 As multas porventura aplicáveis ao Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

14.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

15. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços do Contrato serão inspecionados pelo setor de Contabilidade quando do recebimento dos mesmos.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente se prorrogado o contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha a substituí-lo.(se positivo). A validade do contrato é contada a partir da data de assinatura.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** à empresa contratada será efetuado em 08 (oito) parcelas mensais, sendo a primeira paga até o 15º dia da respectiva apresentação da NF, após conferida e liberada pelo responsável pela contabilidade e as demais até o 15º dia dos meses subsequentes. Não aceitaremos cobrança por boleto bancário.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00, projeto atividade 50.02.10.302.0005.2253**

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

18.1 O Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

18.1.1 por ato unilateral da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, nos casos dos incisos I a XII, XVII do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

18.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

18.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

18.2 A eventual tolerância da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá o **FUNDAÇÃO SÃO CAMILO** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

18.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deste Contrato, deverá ser igual ou inferior a 30(trinta) dias (corridos), a contar da assinatura do contrato.

O licitante vencedor que deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas neste Pregão e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata regularização do mesmo e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas no Edital.

Uma vez ofertados os serviços, estes deverão ser executados, afim de que sejam respeitadas as normas deste contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira, pelo e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, ou mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes; esclarecimentos fone: (51) 2126-8374.

20.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.

20.3 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados anteriormente ao horário da abertura das propostas;

20.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei nº 8.666/93);

20.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

20.6 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;

20.7 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

20.9 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do pregoeiro e Equipe de apoio ao todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

20.10 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

20.11 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;

20.12 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

20.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.14 Recursos somente serão aceitos mediante protocolo.

21.15 Não será permitido o uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

20.16 São anexos deste Edital e dele fazem parte:

- Minuta de Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência: Anexo II
- Proposta de preços Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo IV.

Esteio, Abril 2018.

Dilnei Garate
Diretor Administrativo

ANEXO II – DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA-

DISCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Abaixo descrição dos serviços a serem desenvolvidos para execução do objeto a ser contratado.

Qualquer dúvida ou informações serão esclarecidas pelo setor de licitações deste hospital.

O prazo de entrega deverá ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias (corridos), a partir da assinatura do contrato

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.2. Auditoria das Demonstrações Contábeis, em conformidade com as legislações aplicáveis, às normas do Conselho Federal de Contabilidade, do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas do RS, do Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis às Fundações Públicas de Direito Privado, a saber:
- 1.3. Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis;
- 1.4. Análise dos processos de aquisição de materiais e serviços (licitações e compras diretas), analisados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.5. Revisão dos procedimentos da Área Financeira contábil, compreendendo:
- 1.6. Conciliação de Saldos Bancários;
- 1.7. Conciliação de aplicações financeiras;
- 1.8. Recebimentos e Pagamentos;
- 1.9. Contas a Pagar:
- 1.10. Administração de contratos quanto a prazos, reajustes, execução, penalidades e pagamentos;
- 1.11. Processos de Pagamentos;
- 1.12. Consistência dos relatórios de informações à Contabilidade, tanto manuais quanto automatizados;
- 1.13. Controle dos Bens Imóveis;
- 1.14. Controle dos Bens móveis;
- 1.15. Outros que se fizerem necessários, mediante consenso das partes.

2. A CONTRATADA DEVE PRODUZIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE RELATÓRIOS E PARECERES:

- 2.1. Relatório de análise e recomendações sobre as revisões de procedimentos de cada uma das áreas examinadas;
- 2.2. Relatório de análise e recomendações sobre procedimentos e dos demonstrativos contábeis.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A presente contratação se deve ao disposto na Resolução TCE/RS nº 1052/2015, bem como Parecer TCE/RS nº 1/2015 (Processo nº 8066-0200/12-9);

3.2. Não obstante o aspecto legal, esta contratação visa manter em boa ordem os controles internos da instituição, os procedimentos operacionais aplicáveis, o rigoroso atendimento aos dispositivos legais atinentes à matéria em tela, com objetivo de otimizar os recursos, maximizar o resultado e minimizar os prejuízos, na medida que as decisões serão tomadas com base em demonstrativos confiáveis e consistentes.

4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços descritos acima deverão ser realizados no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços. A contratada deve fornecer todos os documentos até o 30º dia, cuja contagem de dias corridos (úteis e não úteis).

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

5.1. A empresa e o profissional devem comprovar sua habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade e também à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos moldes da Resolução CFC nº 1.019/2005;

5.2. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano na atividade de auditoria externa.

ANEXO III - DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 005/2018
Modalidade Pregão Presencial.
Processo nº 027/2018

A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para os serviços, constantes do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1** que nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos de licitação;
- 2** que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4** que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, os prazos definidos do referido Edital;
- 5** O preço ofertado para os serviços é o abaixo descrito:

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Auditoria das Demonstrações Contábeis, em conformidade com as legislações aplicáveis, às normas do Conselho Federal de Contabilidade, do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas do RS, do Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis às Fundações Públicas de Direito Privado, a saber:

- 1.2. Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis;
- 1.3. Análise dos processos de aquisição de materiais e serviços (licitações e compras diretas), analisados em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.4. Revisão dos procedimentos da Área Financeira contábil, compreendendo:
- 1.5. Conciliação de Saldos Bancários;
- 1.6. Conciliação de aplicações financeiras;
- 1.7. Recebimentos e Pagamentos;
- 1.8. Contas a Pagar;
- 1.9. Administração de contratos quanto a prazos, reajustes, execução, penalidades e pagamentos;
- 1.10. Processos de Pagamentos;

1.11. Consistência dos relatórios de informações à Contabilidade, tanto manuais quanto automatizados;

1.12. Controle dos Bens Imóveis;

1.13. Controle dos Bens móveis;

1.14. Outros que se fizerem necessários, mediante consenso das partes.

TOTAL GERAL R\$..... por Extenso:

6 - Que o prazo de entrega dos serviços objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias (corridos) a contar da data da assinatura do contrato.

7 Que concordamos com as disposições contidas na licitação PP nº 005/2018, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data _____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV – DO EDITAL**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****Outorgante:** _____**Outorgado:** _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade emitido por _____ n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto trata da aquisição de medicamento hospitalar. Pregão n° 005/2018, junto a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido PREGÃO PRESENCIAL, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

Observação

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.

ANEXO I – DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018
PROCESSO N° 027/2018
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2018

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E....., PARA EXECUÇÃO de: serviços de Auditoria Independente.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mário Monaco, n.º 177 Apto.501, Centro – Bento Gonçalves/RS, e **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av./Rua/n.º, Bairro, cidade/UF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o n.º, por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, habilitada para atuar em serviços de Auditoria Independente para análise financeira e contábil da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, para análise do exercício 2017, compreendido entre o período do primeiro dia do mês de Janeiro do ano de 2017 até o encerrado em 31 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto na Resolução TCE/RS n.º 1052/2015, bem como Parecer TCE/RS n.º 1/2015 (Processo n.º 8066-0200/12-9), sendo:

1.2 Serviços gerais de auditoria das demonstrações contábeis, incluindo contas, balancetes, demonstrações e análises, demais controles internos, relacionados com a área financeira, revisão e teste dos procedimentos e controles existentes sobre as receitas, bem como dos controles internos existentes, auditoria contábil do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado e demais demonstrativos dos exercício fiscal de 2017, com a consequente emissão do parecer e relatórios, contendo opinião sobre os referidos demonstrativos contábeis examinados, para posterior exame a ser efetuado pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Diretor, pelos auditores do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS e por qualquer outra parte interessada.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

A execução e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação n.º 005/2018 – Modalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da **CONTRATADA em**

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

A execução dos serviços para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio do objeto contratado será executado de acordo com o preço e especificações descritos na proposta de preços:

Preço total por extenso:

CLÁUSULA QUARTA - COBRANÇA E PAGAMENTO

4.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa aos serviços efetivamente realizados.

4.1.1 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número do Contrato e ser emitida pela mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem **5.1.2.4** do Edital.

4.1.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situado na Rua: Castro Alves, 948, Bairro: Theópolis, Esteio/RS.

4.2 Os documentos de cobrança, que serão apresentados por ocasião da entrega dos serviços após aceitos pela Fiscalização da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e deverão estar regular e corretamente emitidos em, no mínimo 02 (duas) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á em 08 (oito) parcelas mensais (conforme Cláusula sétima) a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção, sendo emitido o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente se prorrogado o contrato, seu valor poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que venha a substituí-lo.(se positivo). A validade do contrato é contada a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega do objeto deste Contrato, deverá ser igual ou inferior a 30(trinta) dias (corridos), a contar da assinatura do contrato.

O licitante vencedor que deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas neste Pregão e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata regularização do mesmo e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas no Edital.

Uma vez ofertados os serviços, estes deverão ser executados, afim de que sejam respeitadas as normas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** à empresa contratada será efetuado em 08 (oito) parcelas mensais, sendo a primeira paga até o 15º dia da respectiva apresentação da NF, após conferida e liberada pelo responsável pela contabilidade e as demais até o 15º dia dos meses subsequentes. Não aceitaremos cobrança por boleto bancário.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00, projeto atividade 50.02.10.302.0005.2253**

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços objeto deste Contrato, serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, que obterá as informações necessárias da CONTRATANTE no endereço abaixo descrito, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 – Esteio/RS

8.2 Os custos com transporte e seguro são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos serviços às especificações da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**.

9.1.2 reparar ou substituir o serviços se detectado qualquer problema, após ser notificado pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes, se necessários;

9.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do serviço contratado;

9.1.4 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 **DOCUMENTAÇÃO FISCAL** a ser apresentada junto a cada nota fiscal:

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa das Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão negativa dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- GPS e comprovante de pagamento;
- Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- GFIP – SEFIP.

Se a empresa tiver funcionários que prestam serviços dentro das dependências do hospital, deverá enviar também;

Obs: A documentação fiscal acima deverá ser do mês anterior ao de competência do qual o serviço foi prestado. Por exemplo, se a nota fiscal for emitida em 01/03 referente a serviços prestados no mês de fevereiro, deverá ser encaminhada a **documentação fiscal** do mês de referência janeiro.

9.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

9.2.1 efetuar o pagamento ajustado até o 15º dia após a apresentação da Nota Fiscal;

9.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

9.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

9.2.4 A ação ou omissão da Fiscalização da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS

A **CONTRATADA** obriga-se, após notificada pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, a reparar os serviços que apresentarem qualquer problema, no máximo em

10 (dez) dias após a solicitação, decorrentes de quaisquer motivos imputáveis ao contratado para execução do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

11.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura do contrato, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

11.2 A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

11.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;

11.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega do objeto; obrigação esta que está apazada e resguardada por força contratual ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão da entrega recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, na entrega em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização dos serviços. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo prejuízo a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** o direito de aplicação das demais sanções previstas no Contrato;

12.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da **Fundação São Camilo**, assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multas:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira – Objeto; por desistência da proposta ou por negativa em assinar o contrato;

b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula sexta –de Prazo de Entrega do objeto deste, até o limite de 10%.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar a não regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação São Camilo pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

12.3 As multas porventura aplicáveis ao Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

12.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

Os serviços do Contrato serão inspecionados pelo setor de Contabilidade quando do recebimento dos mesmos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

14.1.1 por ato unilateral da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 A eventual tolerância da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá o **FUNDAÇÃO SÃO CAMILO** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

14.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR LEGAL DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato o valor de **R\$** (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Esteio/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Esteio de de 2018

Pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**:

Nome
CPF:

Pela **CONTRATADA**:

Nome: CPF: